INDICAÇÃO N.º 571/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, que por meio do setor competente da Administração, estude a viabilidade de elaborar e encaminhar à Câmara Municipal Projeto de Lei municipal baseado no Projeto de Lei n.º 1069/2023, atualmente em tramitação no Senado Federal, o qual institui diretrizes básicas para a melhoria da saúde das mulheres com endometriose, com foco no atendimento integral e especializado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Sala das Sessões, 28 de julho de 2025

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

Justificativa:

A endometriose é uma doença ginecológica crônica que atinge milhões de mulheres em idade reprodutiva no Brasil, sendo caracterizada pelo crescimento anormal do tecido endometrial fora do útero. Seus sintomas incluem cólicas menstruais intensas, dores pélvicas contínuas, dificuldades para engravidar, fadiga crônica e impactos significativos na saúde física, emocional e social das pacientes.

Apesar da alta prevalência, a endometriose ainda é subdiagnosticada e negligenciada nas políticas públicas de saúde, levando muitas mulheres a um longo sofrimento silencioso, agravado pela falta de atendimento especializado, acompanhamento multidisciplinar e compreensão social sobre a gravidade da enfermidade.

O Projeto de Lei Federal n.º 1069/2023, aprovado na Câmara dos Deputados e em análise no Senado, visa instituir diretrizes para garantir o atendimento integral e multidisciplinar às mulheres com endometriose no âmbito do SUS, além de propor que a doença, quando em manifestação incapacitante, seja incluída no rol de

condições que independem de carência para fins de concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.

Diante disso, a presente Indicação propõe que o Poder Executivo de Socorro antecipe-se às futuras regulamentações nacionais e institua em nível municipal políticas públicas específicas voltadas ao cuidado e acolhimento das mulheres com endometriose, garantindo-lhes acesso ao diagnóstico precoce, tratamento adequado, assistência especializada, apoio psicológico e campanhas educativas, com base nas diretrizes já delineadas no referido Projeto de Lei federal.

Essa ação representará um importante avanço na promoção da saúde da mulher em nosso município, com reflexos diretos na qualidade de vida, autonomia e dignidade das pacientes acometidas por essa doença.

DESPACHO	**DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**
Ao Expediente por solicitação da Vereadora Patrícia Toledo da Silva Pinto. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 04/08/2025. Câmara Municipal Est. Socorro, 04/08/2025 Tiago Minozzi de Faria Presidente	**( ) ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE** Sala das Sessões, 04/08/2025 Tiago Minozzi de Faria Presidente